



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 74

Concede gratificação a funcionario.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 1950, ao funcionário João Alves de Oliveira, a gratificação mensal de Cr\$500,00 - quinhentos cruzeiros.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de Cr\$100,00 - cem cruzeiros mensais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ao Fiscal de Rendas Oscar Alves Rocha.

Art. 3º Fica aberto o credito especial de Cr\$7.200,00 para atender às despesas dos artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 16 de fevereiro de 1950

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.